



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 048/2023
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

JUÍNA/2023

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 5.740/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” – para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executiva Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e da outras providências), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br; e www.juina.mt.gov.br.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 24/11/2023;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de dezembro de 2023 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

1.1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

2.2. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital;

3.2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:

3.2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser transmitidas (devendo mencionar o número do pregão, o ano), pelo Fone/Fax: (66) 3566-8302, ou protocolado junto a, no endereço, o Município de Juína – Setor de Licitação; situado na Travessa Emmanuel, 33N, centro – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para os pedidos de esclarecimentos, e 02 (dois) dias úteis, para os pedidos de impugnação, antes da data fixada para a sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO, citadas no Preâmbulo deste Edital, em caso de impugnação sendo obrigatória a vinculação da mesma no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br;

3.2.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, enviado no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br;

3.2.3. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

3.2.4. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.5. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de Adendo Modificador ou Nota de Esclarecimento no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br;

3.2.6. Em caso de dúvidas decorrentes deste pregão, a licitante deverá encaminhar requerimento com pedido de esclarecimento, somente podendo ser feito na forma eletrônica (E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br), podendo usar o campo de esclarecimentos do próprio sistema BLL;

3.2.7. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da Comissão de Licitação, bem como o Pregoeiro(a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante Do Termo de Referência- ANEXO I do presente Edital;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

4.3. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.5. É vedada a participação de empresa:

- a) Declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- b) Suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- c) Reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:

5.3.1. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor do Departamento de Licitação.

5.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatório a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor do Departamento de Licitação do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador.

5.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4. Os documentos para credenciamento, exigidos no edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, quando se tratar de empresa não localizada na cidade de Juína, sendo de Juína os membros do Departamento de Licitação podem autenticar;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.5. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

5.6. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisão tomada pelo Pregoeiro(a) e aceitas pelas licitantes presentes;

5.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014;

5.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 Lei complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA;

5.7.2. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. APÓS A DIVULGAÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO **WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR**, OS LICITANTES DEVERÃO REGISTRAR SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS COM A DESCRIÇÃO E MARCA DO OBJETO OFERTADO ATÉ A DATA E HORA MARCADA PARA O FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA;

6.1.1. Até a data determinada para encerramento do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

6.1.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bllcompras.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital prevalecerão as últimas;

6.5. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.6. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

6.8. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.8.1. Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital; sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado, no preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

6.8.2. Deverão estar de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE PROPOSTA, incluindo marca, modelo e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.8.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital;

6.8.4. Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.

6.9. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.10. O Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.11. É obrigatório a apresentação da MARCA do objeto a não apresentação causará a desclassificação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6.11.1. É obrigatório a apresentação de MODELO do objeto (quando expressamente solicitado no descritivo do item), a não apresentação causará a desclassificação.

6.12. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação;

6.13. A simples participação neste certame implica em:

6.14. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.15. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A sessão ocorrerá em data marcada conforme o item 1.1.2 do edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a Sessão Pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços, recebidas em conformidade com o edital, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;

7.2. Em seguida, ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site www.bllcompras.org.br, conforme estabelecido no Sistema Eletrônico;

7.3. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o pregoeiro (a) não atenderá o telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

8.1.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

8.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feito pelo Pregoeiro(a);

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.7.1. O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.bllcompras.org.br.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.8.2. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro (a) se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observado o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

8.10. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.11. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPAS DE LANCES E NEGOCIAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

9.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação, constante do anexo I (estimativa e especificação dos itens).

9.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) verificará a(s) Proposta(s) de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lances, conforme disposições contidas no presente Edital;

9.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote (s);

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO POR ITEM, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;

10.1.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para lote.

10.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5. É facultada ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6. Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR(ES) LANCES (ENVELOPE I)

11.1. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto prevalecerão as descritas no ANEXO I (ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO);

11.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou datilografada, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

11.2.1. Em todas as folhas, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já tenham impressas essas informações, preferencialmente com índice indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, todas as folhas sequencialmente numeradas.

11.3. Os dados do Representante Legal, preferencialmente, conforme modelo apresentado no ANEXO IV deste Edital;

11.4. As propostas de preços deverão conter sob pena de desclassificação:

11.4.1. Indicação da exigência do Local de entrega, prazo de entrega, deste edital;

11.4.2. As propostas devem conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto ofertado (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores unitários e totais, bem como a marca e modelo (caso seja exigido), conforme modelo contido no ANEXO II deste Edital;

11.4.3. Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote;

11.4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

11.4.5. Preço unitário e total de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irrevogável, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do presente edital;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.4.6. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.4.7. O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS, considerando para todos os efeitos fiscais, o Município de Juína, na condição de comprador final.

11.5. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste instrumento convocatório;

11.6. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

11.7. O envio da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.8. A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser anexada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, sob pena de desclassificação, no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, com vistas a todo e qualquer interessado;

11.8.1 Caso a plataforma apresente problemas técnicos que inviabilize a postagem dos documentos exigidos o licitante deverá enviar no mesmo prazo determinado no item 11.8. por e-mail a proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, sob pena de desclassificação.

11.9. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DETODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;

11.10. O original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33 N - Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

11.10.1. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de “SEDEX”, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta CPL possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão Eletrônico nº. **048/2023**
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia 08/12/2023



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.10.1.1. Considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o itens 11.10. e 11.10.1., desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados à Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

11.10.1.2. Caso os documentos originais enviados (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) não cheguem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da indicação da(s) licitante(s) vencedora(s), por motivo de força maior, fica a critério da Comissão a concessão de prazo.

11.10.2. Os documentos da proposta de preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro(a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

11.10.3. Nenhum dos documentos de propostas de preços (envelope I) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

11.10.4. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório;

11.10.5. As propostas de preços apresentados fora da data e horário previsto conforme edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos;

11.10.6. O envio da proposta de preços vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

12.1. A(s) licitante(s) declarada(s) como vencedora(s) do MENOR PREÇO POR ITEM deverão enviar no sistema online do pregão (sob pena de inabilitação), no site: www.bllcompras.org.br a documentação de CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, a seguir elencada, juntamente com os demais requisitos exigidos no edital;

12.1.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos abaixo mencionados, em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada, no cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação, devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, em envelope separado da Proposta de Preços, na data e horário estabelecidos no edital.

12.2. É PLENA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES TOMAREM CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL;

12.3. DO CREDENCIAMENTO;

12.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br;

12.3.2. Apresentar juntamente com as exigências da proposta de preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.3.3. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;

12.3.4. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve estar munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, estando munido da cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas;

12.3.5. Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado;

12.3.6. Todas as licitantes deverão apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº123/06, e Lei complementar 147/2014).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Eletrônico nº 048/2023, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)

12.3.7. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO firmada por contador;

12.3.8. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de CREDENCIAMENTO e HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório e recebidos (Data de chegada dos documentos no Departamento de Licitação) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório, na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

12.4. HABILITAÇÃO (Envelope 2) - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser postados junto a plataforma da BLL no prazo determinado neste edital e apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*;

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 (modelo sugerido – **ANEXO VI**);

b) Declaração, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (modelo sugerido – **ANEXO VI**);

c) Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame (modelo sugerido – **ANEXO VI**);

d) “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO VII**, deste Edital.

12.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29, da Lei nº 8666/93):

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.4.4. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

12.4.7. Contrato Social, em vigor, com todas alterações ou consolidado, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação.

12.5. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

12.5.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação;

12.5.1.1. Deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante dos serviços ou fornecimento de produtos, comprovando que a licitante forneceu/executou ou fornece/executa serviços/produtos pertinentes ao objeto;

12.5.1.2. Na descrição **deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos/fornecimento realizados**, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado, devendo o(s) atestado(s) conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos e/ou serviços realizados;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- d) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma em cartório.

12.5.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de produtos;

12.5.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

12.6.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

12.6.2. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

12.7. DAS FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

12.7.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 12.6. "I";

12.7.2. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento;

12.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

12.7.4. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição;

12.7.5. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.7.6. À licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente PREGÃO ELETRÔNICO, deverá enviar a documentação de HABILITAÇÃO no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) minutos (sob pena de inabilitação), no sistema online do pregão, no site: www.bllcompras.org.br, e o mesmo deverá ser enviados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis em original ou cópia autenticada em cartório (sob pena de inabilitação), na sede do Departamento de Licitação, localizada no Município de Juína – Setor de Licitação; com o endereço na Travessa Emmanuel, nº 33N – Bairro Centro, – Juína – Mato Grosso. CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e a mesma deverá encaminhar o comprovante de despacho do envelope no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

12.7.7. Caso a empresa envie o original do CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência para o envio de "SEDEX", e encaminhar o comprovante de despacho do mesmo no e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e ainda identificar o envelope com o número do referido Pregão, para que esta Comissão de Licitação possa transmitir ao Pregoeiro(a) correspondente, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE 02: CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO
À Comissão de Licitação
Município de Juína/MT
Pregão Eletrônico nº. 048/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)
Abertura dia 08/12/2023

12.7.7.1. Devido as distancias e logística, considera-se tempestivo os documentos enviados em conformidade com o item 12.7.7 desde que enviados dentro dos prazos determinados e informados



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

à Comissão o código de rastreio para acompanhamento através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br;

12.7.7.1.1. Fixa o prazo máximo de 10 dias para recebimento em dos documentos de classificação e habilitação em suas vias originais no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína, sob pena de desclassificação ou inabilitação, salvo por motivo de força maior.

12.7.8. Os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçados ao Pregoeiro (a) desta Comissão de Licitação, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo;

12.7.9. Nenhum dos documentos de CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO (envelope II) poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos;

12.7.10. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou cópia autenticada por servidor do Departamento de Licitação;

12.7.11. Não serão considerados propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento convocatório;

12.7.12. Os documentos de habilitação apresentados fora da data e horário previsto no edital, ou aquele estabelecido no CHAT MENSAGENS, deste instrumento convocatório, não serão recebidos;

12.7.13. Envio da documentação de habilitação, vinculará o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações com inerentes ao certame;

12.7.14. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante;

12.7.15. Para efeito de remessa pelos correios, via "SEDEX", os envelopes I e II, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere data e horário para abertura.

13. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

13.1. Nos casos em que o Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

13.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro (a) declara o licitante vencedor;

14.2. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação NO SITE, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor;

14.3. Aclamação do(s) Licitante(s) vencedor(es);

14.4. Registro das manifestações, em campo próprio no sistema, dos demais Licitantes quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

14.5. Adjudicação do objeto da licitação, caso não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

14.6. Registro na Ata da Sessão pelo Pregoeiro(a) e publicação da referida no site;

14.7. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar a Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o Pregoeiro(a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

15.1.1. Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar;

15.1.2. Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento;

15.1.3. Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório;

15.1.4. Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, todos os julgamentos de recursos, contrarrazão, deferimento e etc., serão feitos on-line através do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituam#/> para validar as assinaturas.

16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação para determinar a contratação;

16.5. De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso;

16.6. Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.6.1. Os recursos que tratam este edital, deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

16.6.2. A intimação dos atos referidos no edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br>;

16.6.3. Interpostos os recursos de que tratam o edital, serão publicados no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 dias úteis;

16.6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

16.6.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 . A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação:** 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- **Dotação:** 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- **Dotação:** 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000;
- **Dotação:** 3439 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;
- **Dotação:** 3445 - 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000;
- **Dotação:** 3630 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1783 - 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- **Dotação:** 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços;

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período;

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação;

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação;

19.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações;

20.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

21.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

21.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

21.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

21.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

21.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

21.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.

22. DA ENTREGA E PRAZO

22.1. Os itens deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, nas quantidades nela especificadas;

22.2. O prazo de entrega dos materiais é de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, encaminhada pela Secretaria solicitante;

22.3. O INÍCIO DO PRAZO DE ENTREGA, começa a correr após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, autorização esta expedida pela Secretaria solicitante, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

22.4. LOCAL DE ENTREGA - as entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pela Secretaria, no horário normal de expediente, conforme especificações e quantidades solicitadas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE;

23.2. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor;

23.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

23.4. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização;

23.4.1. A CONTRATADA, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

24.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

24.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

24.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

24.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do Contrato, quando se tratar de inexecução total;

24.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

24.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

24.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

24.1.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

24.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

24.1.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

24.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.1.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

24.1.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

24.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 24.1.6, do Contrato Administrativo.

24.2. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 24.1.3. e 24.1.4, as quais não são cumuláveis;

24.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

24.4. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

24.5. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.8. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

25. DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contratado poderá ter o seu CONTRATO revogado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio CONTRATADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Contratante, quando:

- a) O contratado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O contratado não cumprir as obrigações decorrentes da Contrato;
- e) O contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Contrato;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Contratante fará o devido apostilamento na Contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93;

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta;

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT;

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

26.14. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

26.18. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias após a emissão, ressalvado o item 12.6.1 do presente edital;

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993;

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual;

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT;

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Contrato resultante dessa licitação;

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão;

26.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário de grande circulação, diário eletrônico do TCE, no site www.bllcompras.org.br, e www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso;

26.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

26.27. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br;

26.28. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo III – Minuta da Ata;
Anexo IV – Minuta Contrato;
Anexo V – Dados do Representante legal (modelo)
Anexo VI – Modelo de Declarações obrigatórias.
Anexo VII – Modelo de Termo de Compromisso de e-mail atualizado.

Juína-MT, 24 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Designado

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão(s) Solicitante(s):	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - Secretaria Municipal de Infraestrutura - Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	(x) Aquisição () Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global. (X) Menor Preço por item. () Menor Preço Lote. () Melhor Técnica. () Técnica e Preço. () Maior Lance ou Oferta. () Maior Desconto por Item. () Tabela de preço. () Não se enquadra. () Credenciamento. () Adesão à Ata de Registro de Preços
() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93.	
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
(x) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.	

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



3. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada na venda de produtos/consumo para manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

A aquisição dos materiais de construção e pequenos reparos para manutenção e correção dos locais e edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades, a manutenção poderá ser preventiva e/ou corretiva a aquisição dos itens e matérias será conforme termo de referência.

Para a execução das atividades próprias dos órgãos requisitantes, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente atender a demanda de materiais para a execução de suas atividades rotineiras.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo poderá ser eletrônico ou presencial desde que devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

5.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	463039	254829-1	ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA	un	135,00	R\$1,9500	R\$263,2500
2	42018	0002453	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR INCOLOR OU PRETA- PCT 30 UN	PC 100 UN	1.128,00	R\$6,5000	R\$7.332,0000
3	42024	168154-0	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR INCOLOR OU PRETA - PCT 30 UN	PC 100 UN	1.136,00	R\$5,9900	R\$6.804,6400
4	12903	200877-7	ABRACADEIRA METALICA	un	229,00	R\$2,0000	R\$458,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM				
5	42026	0002457	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 30 UN	PC 100 UN	431,00	R\$19,0000	R\$8.189,0000
6	41959	433975-4	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN	PC 100 UN	436,00	R\$19,9900	R\$8.715,6400
7	13024	377341-8	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN	un	206,00	R\$3,7000	R\$762,2000
8	12904	00020111	ABRACADEIRA TIPO U 1" (02 unidades)	un	186,00	R\$1,7600	R\$327,3600
9	2988	187440-3	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2"	un	174,00	R\$98,0000	R\$17.052,0000
10	2991	425053-2	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB	un	130,00	R\$8,5000	R\$1.105,0000
11	42030	433935-5	ADAPTADOR 20MM 3/4	un	210,00	R\$1,9800	R\$415,8000
12	41896	290295-8	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A	un	347,00	R\$5,5800	R\$1.936,2600
13	13022	439792-4	ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)	un	165,00	R\$1,2500	R\$206,2500
14	13020	102078-1	ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)	un	178,00	R\$2,0000	R\$356,0000
15	463173	254939-5	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)	un	85,00	R\$2,7000	R\$229,5000
16	9796	400049-8	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V	un	139,00	R\$5,4700	R\$760,3300
17	468425	301461-4	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM	un	145,00	R\$1,0000	R\$145,0000
18	12814	96474-3	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2	un	216,00	R\$1,3000	R\$280,8000
19	1151	0003844	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4	un	443,00	R\$1,2500	R\$553,7500
20	9797	272792-7	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO	un	398,00	R\$5,0800	R\$2.021,8400
21	9889	233252-3	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO	un	88,00	R\$94,9000	R\$8.351,2000
22	12949	414101-6	ALCA DE APOIO RETA PARA BOX CROMADA 60CM	un	65,00	R\$129,3600	R\$8.408,4000
23	42027	177362-3	ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.	un	39,00	R\$32,1000	R\$1.251,9000
24	7410	22180-5	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL	un	36,00	R\$42,0000	R\$1.512,0000
25	41960	39926-4	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.	un	31,00	R\$35,0000	R\$1.085,0000
26	41964	271983-5	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL	un	37,00	R\$44,4000	R\$1.642,8000
27	468506	411343-8	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	un	137,00	R\$8,8000	R\$1.205,6000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



28	12828	350370-4	APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V CARACTERISTICAS MINIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESSURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONEC	un	29,00	R\$216,7200	R\$6.284,8800
29	12829	255896-3	APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m². Punh	un	29,00	R\$233,0000	R\$6.757,0000
30	4979	345948-9	ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG	kg	323,00	R\$20,5000	R\$6.621,5000
31	46358 7	220447-9	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADAS CEGUETA	un	45,00	R\$27,7500	R\$1.248,7500
32	12495	235775-5	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	SACO 20 KG	328,00	R\$49,0000	R\$16.072,000 0
33	3012	369253-1	ARGAMASSA INTERNA 20KG	SACO 20 KG	318,00	R\$22,9000	R\$7.282,2000
34	46837 7	369253-1	ARGAMASSA PORCELANATO COL. INTERNA 20 KG	SACO 20 KG	236,00	R\$43,1000	R\$10.171,600 0
35	6612	190872-3	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO 32X37X10CM C/ ESPELHO	un	65,00	R\$70,5600	R\$4.586,4000
36	41972	66414-6	ARRUELA 1/2	un	330,00	R\$0,5400	R\$178,2000
37	41971	256770-9	ARRUELA 3/4	un	290,00	R\$1,1100	R\$321,9000
38	41968	309158-9	ARRUELA 3/8	un	290,00	R\$0,3100	R\$89,9000
39	41970	0001235	ARRUELA 5/16	un	290,00	R\$0,3600	R\$104,4000
40	41969	136638-6	ARRUELA 9/16	un	270,00	R\$0,7200	R\$194,4000
41	42009	334959-4	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM	un	168,00	R\$29,0000	R\$4.872,0000
42	12944	256217-0	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"	un	53,00	R\$193,2000	R\$10.239,600 0
43	42010	0008873	BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16	un	122,00	R\$7,5000	R\$915,0000
44	42016	0002153	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.	un	119,00	R\$13,0900	R\$1.557,7100
45	42017	0006442	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.	un	122,00	R\$13,6000	R\$1.659,2000
46	6615	82095-4	BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG	un	316,00	R\$199,7300	R\$63.114,680 0
47	13088	391723-1	BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELANA	un	319,00	R\$3,9600	R\$1.263,2400

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



48	13016	230440-6	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL	un	121,00	R\$9,1500	R\$1.107,1500
49	10305	0004884	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA	un	70,00	R\$73,0000	R\$5.110,0000
50	9660	368912-3	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V	un	16,00	R\$1.100,0000	R\$17.600,0000
51	7861	74577-4	BROCA ACO RAPIDO 10 MM	un	150,00	R\$11,2300	R\$1.684,5000
52	7879	166943-5	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM	un	135,00	R\$4,7500	R\$641,2500
53	7881	74583-9	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM	un	195,00	R\$5,0000	R\$975,0000
54	7883	105361-2	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM	un	145,00	R\$7,0000	R\$1.015,0000
55	7885	74588-0	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM	un	125,00	R\$7,7500	R\$968,7500
56	7890	74575-8	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	un	75,00	R\$14,0000	R\$1.050,0000
57	7893	97301-7	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM	un	68,00	R\$16,0000	R\$1.088,0000
58	46843 1	0007461	BROCA DE VIDIA 10MM	PECA	51,00	R\$7,9600	R\$405,9600
59	46843 2	0007462	BROCA DE VIDIA 12MM	PECA	45,00	R\$14,9900	R\$674,5500
60	3031	196287-6	BROCA DE VIDIA 5MM	un	55,00	R\$8,8000	R\$484,0000
61	10045	119745-2	BUCHA 10MM	un	1.680,00	R\$0,1200	R\$201,6000
62	5922	30630-4	BUCHA 12 MM	un	1.585,00	R\$0,2100	R\$332,8500
63	9818	220604-8	BUCHA 5 MM	un	1.350,00	R\$0,0700	R\$94,5000
64	3035	375402-2	BUCHA 6 MM	un	1.550,00	R\$0,0400	R\$62,0000
65	4608	197061-5	BUCHA 8 MM - UN	un	1.545,00	R\$0,1700	R\$262,6500
66	41386	414690-5	BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO PACOTE C/100	un	1.145,00	R\$9,8800	R\$11.312,6000
67	12873	132365-2	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM	un	207,00	R\$1,6000	R\$331,2000
68	12822	102389-6	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA	un	135,00	R\$1,3000	R\$175,5000
69	46850 7	220288-3	BUCHA SOLDAVEL RED. LONGA 60X50MM	un	131,00	R\$6,3500	R\$831,8500
70	12813	232262-5	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM	un	124,00	R\$4,9000	R\$607,6000
71	47769 6	00054988	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 4X16 MM²	un	200,00	R\$58,7200	R\$11.744,0000
72	47769 7	00054990	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 4X35 MM²	m	200,00	R\$29,5600	R\$5.912,0000
73	5565	276643-4	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	m	800,00	R\$9,0400	R\$7.232,0000
74	5562	276644-2	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)	m	500,00	R\$16,2000	R\$8.100,0000
75	47770 3	315215-4	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM AZUL	m	250,00	R\$31,5000	R\$7.875,0000
76	47770 2	255120-9	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM PRETO	m	250,00	R\$32,3500	R\$8.087,5000
77	47770 4	315217-0	CABO FLEXIVEL 1 KV 1X35 HEPR 35MM VERDE	m	250,00	R\$31,5000	R\$7.875,0000
78	3052	276644-2	CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO	m	1.000,00	R\$18,2500	R\$18.250,0000
79	47769 8	00055358	CABO FLEXIVEL 1KV 1X95MM	m	500,00	R\$73,9000	R\$36.950,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



80	6624	177152-3	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO	m	1.100,00	R\$2,1400	R\$2.354,0000
81	42019	143601-5	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO	m	1.200,00	R\$5,3400	R\$6.408,0000
82	45582 5	238590-2	CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO	m	1.200,00	R\$5,3400	R\$6.408,0000
83	4744	202347-4	CABO FLEXIVEL COBRE 1KV 25MM	RL100METRO	55,00	R\$2.258,39 00	R\$124.211,45 00
84	45582 9	198562-0	CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM	m	200,00	R\$4,2400	R\$848,0000
85	45583 0	404120-8	CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO	m	200,00	R\$6,9200	R\$1.384,0000
86	45583 1	428796-7	CABO PP 1KV 3 X 4 MM	un	200,00	R\$15,6600	R\$3.132,0000
87	48291 5	00035225	CABO PP 3 VIAS - 3X1,5MM	m	200,00	R\$6,9700	R\$1.394,0000
88	41956	189429-3	CABO PP 3X1.5 - MTS	un	200,00	R\$6,1400	R\$1.228,0000
89	5547	148708-6	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV	RL305METRO	10,00	R\$2.502,53 00	R\$25.025,300 0
90	42668	00027508	CABO QUADRUPLIX 16 MM NEUTRO, FASE - A VERMELHO, FASE - B CINZA, FASE - C PRETO - METRO	RL305METRO	4,00	R\$2.401,88 00	R\$9.607,5200
91	1341	387704-3	CADEADO 20MM	un	58,00	R\$15,3000	R\$887,4000
92	1342	328518-9	CADEADO 30MM	un	63,00	R\$24,4000	R\$1.537,2000
93	1343	138946-7	CADEADO 35MM	un	79,00	R\$30,0000	R\$2.370,0000
94	4835	51008-4	CADEADO 45 MM	un	69,00	R\$37,7500	R\$2.604,7500
95	1344	153807-1	CADEADO 50MM	un	76,00	R\$55,0000	R\$4.180,0000
96	46850 3	225426-3	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX	un	591,00	R\$10,0000	R\$5.910,0000
97	13018	128477-0	CAIXA D' AGUA PLAST. 500 L COM TAMPA	un	20,00	R\$269,0000	R\$5.380,0000
98	13019	128480-0	CAIXA D'AGUA PLAST. 1000 LTS COM TAMPA	un	30,00	R\$439,0000	R\$13.170,000 0
99	11377	272455-3	CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A	un	142,00	R\$29,0800	R\$4.129,3600
100	3065	93617-0	CAIXA DESCARGA BRANCA1ª LINHA 6,8 LITROS	un	84,00	R\$36,9600	R\$3.104,6400
101	12905	233678-2	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA	un	165,00	R\$5,9000	R\$973,5000
102	12907	290169-2	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC	un	170,00	R\$2,6500	R\$450,5000
103	3067	0000973	CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1 RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAMENTO	un	38,00	R\$313,0900	R\$11.897,420 0
104	45527 4	418964-7	CAIXA PASSAGEM PVC SOBREPOR 30 X 30	UNIDADE	30,00	R\$44,1700	R\$1.325,1000
105	46850 2	00022144	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A	un	316,00	R\$8,4700	R\$2.676,5200
106	46812 2	422667-4	CANAleta 50X80X2000MM SEMI ABERTA Composição básica: PVC autoextinguível.	un	173,00	R\$34,9200	R\$6.041,1600
107	12929	186229-4	CANAleta CONDULETE BRANCA 50 X 20CM 2 MT	un	200,00	R\$36,9000	R\$7.380,0000
108	3072	191803-6	CANAleta SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM	m	338,00	R\$27,8000	R\$9.396,4000
109	6629	424451-6	CANAleta SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA	un	163,00	R\$36,4900	R\$5.947,8700
110	12871	188501-4	CAP ESGOTO 040 MM	un	122,00	R\$0,9900	R\$120,7800

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamnt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



111	12870	27108-0	CAP ESGOTO 050 MM	un	128,00	R\$3,2900	R\$421,1200
112	12869	27109-8	CAP ESGOTO 075 MM	un	131,00	R\$2,6900	R\$352,3900
113	12868	236681-9	CAP ESGOTO 100 MM	un	116,00	R\$4,3700	R\$506,9200
114	1818	28843-8	CAPACHO (TAPETE) VINIL 1,20 x 60 (COR A ESCOLHER)	un	53,00	R\$179,9900	R\$9.539,4700
115	468436	378589-0	CARTELA ADESIVO DE SINALIZACAO 20X15 (NAO JOGUE LIXO - FEMININO - MASCULINO - DEFICIENTE FISICO - PROIBIDO FUMAR E OS DE MAIS QUE FOREM NECESSARIOS)	un	152,00	R\$38,0000	R\$5.776,0000
116	12991	22750-1	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM	CX 100 UN	60,00	R\$7,1000	R\$426,0000
117	12993	421633-4	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM	CX 100 UN	60,00	R\$12,5200	R\$751,2000
118	12995	256776-8	CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM	CX 100 UN	50,00	R\$9,6000	R\$480,0000
119	13006	96834-0	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM	CRTL12UND	70,00	R\$1,4100	R\$98,7000
120	12996	97698-9	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM	CRTL12UND	68,00	R\$2,0500	R\$139,4000
121	13007	108906-4	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM	CRTL12UND	60,00	R\$1,1500	R\$69,0000
122	455504	0005357	CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR	un	30,00	R\$15,0000	R\$450,0000
123	41925	241524-0	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO	un	43,00	R\$11,0000	R\$473,0000
124	6637	174795-9	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 POR M²	m	200,00	R\$38,2500	R\$7.650,0000
125	6617	414067-2	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO	un	52,00	R\$40,0000	R\$2.080,0000
126	4992	187373-3	CHAVE DE FENDA 5/16X10	un	46,00	R\$19,0000	R\$874,0000
127	8850	423321-2	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÊ 5-5-8 A=I MAX 7A	un	18,00	R\$280,0000	R\$5.040,0000
128	6640	185801-7	CHUVEIRO DUCHA 127 V	un	65,00	R\$56,8300	R\$3.693,9500
129	3098	192910-0	CHUVEIRO DUCHA 220V	un	75,00	R\$62,9700	R\$4.722,7500
130	12841	164921-3	CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO	un	120,00	R\$9,9000	R\$1.188,0000
131	12842	154142-0	CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2	un	122,00	R\$29,9000	R\$3.647,8000
132	464461	410824-8	CIMENTO CP II 50 KG	SACO 50 KG	100,00	R\$53,0000	R\$5.300,0000
133	11871	242495-9	COLA SILICONE CINZA	un	20,00	R\$27,9000	R\$558,0000
134	3104	125656-4	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10	un	37,00	R\$34,9000	R\$1.291,3000
135	12843	34831-7	COLHER PEDREIRO RETA Nº 8	un	40,00	R\$26,9000	R\$1.076,0000
136	10112	153873-0	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA	un	58,00	R\$88,5700	R\$5.137,0600
137	13360	188886-2	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 95	un	661,00	R\$15,0000	R\$9.915,0000
138	6643	152015-6	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58	un	166,00	R\$3,9800	R\$660,6800
139	468870	378720-6	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA	un	163,00	R\$3,9800	R\$648,7400

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



140	3109	0002119	CONECTOR PERFURANTE 10-95/1,5 10MM	un	570,00	R\$10,8000	R\$6.156,0000
141	3110	0001560	CONECTOR PERFURANTE 25-120 X 25-120MM2	un	113,00	R\$15,9500	R\$1.802,3500
142	41951	0001426	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONTE	un	270,00	R\$10,9700	R\$2.961,9000
143	46887 1	48609-4	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A	un	285,00	R\$11,9000	R\$3.391,5000
144	41952	0007823	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA	un	321,00	R\$22,8000	R\$7.318,8000
145	9833	0006442	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136	un	312,00	R\$6,9500	R\$2.168,4000
146	9827	374201-6	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136	un	333,00	R\$8,9000	R\$2.963,7000
147	41738	247751-3	CORDA DE NYLON - KG	kg	243,00	R\$31,9200	R\$7.756,5600
148	5794	0008872	CORDA DE SEDA 16MM KG	kg	250,00	R\$41,2300	R\$10.307,500 0
149	11589	281050-6	CORDA TRANCADA 3,0MM - KILO	un	150,00	R\$86,2400	R\$12.936,000 0
150	42704	116434-1	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM 1 PAR	un	50,00	R\$42,5000	R\$2.125,0000
151	13129	39423-8	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM	un	14,00	R\$306,1500	R\$4.286,1000
152	12500	198158-7	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM	un	31,00	R\$182,6200	R\$5.661,2200
153	6646	335005-3	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM	un	177,00	R\$25,0300	R\$4.430,3100
154	12818	334993-4	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM	un	265,00	R\$4,2500	R\$1.126,2500
155	12817	397093-0	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM	un	162,00	R\$20,2500	R\$3.280,5000
156	13048	184866-6	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM	un	47,00	R\$24,9000	R\$1.170,3000
157	13047	127716-2	DESEMPENADEIRA LISA PLAST. 14 X 27 CM	un	67,00	R\$13,5000	R\$904,5000
158	7698	58883-0	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML	un	172,00	R\$9,9000	R\$1.702,8000
159	4452	00022923	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A	un	328,00	R\$39,9000	R\$13.087,200 0
160	42021	0005101	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A	un	280,00	R\$39,9000	R\$11.172,000 0
161	4743	185459-3	DISJUNTOR DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASICO	un	275,00	R\$117,6100	R\$32.342,750 0
162	8940	377612-3	DISJUNTOR DIN 01 POLO 32 A CURVA C	un	210,00	R\$11,9000	R\$2.499,0000
163	4439	0007202	DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A CURVA C	un	270,00	R\$11,9000	R\$3.213,0000
164	4451	372200-7	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 16A CURVA C	un	231,00	R\$39,9000	R\$9.216,9000
165	5551	00020370	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A CURVA C	un	193,00	R\$39,9000	R\$7.700,7000
166	14156	163657-0	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 80A CURVA C	un	140,00	R\$99,3000	R\$13.902,000 0
167	3135	281434-0	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO	un	54,00	R\$37,4900	R\$2.024,4600
168	1531	226350-5	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO	un	82,00	R\$38,9500	R\$3.193,9000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



169	12839	00028885	DISPENSER DE COPOS COPO DE AGUA E BRANCO	un	93,00	R\$64,9300	R\$6.038,4900
170	475293	244148-9	DISPENSER DE COPOS COPO DE CAFE BRANCO	un	88,00	R\$49,9000	R\$4.391,2000
171	6605	152129-2	DOBRADICA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENARIA	un	367,00	R\$4,1400	R\$1.519,3800
172	3139	117611-0	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)	CX3UND	258,00	R\$17,7500	R\$4.579,5000
173	10113	112587-7	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	un	30,00	R\$100,0000	R\$3.000,0000
174	3143	397922-9	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2	un	225,00	R\$6,0000	R\$1.350,0000
175	12939	126736-1	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG	un	17,00	R\$333,0000	R\$5.661,0000
176	41927	154567-1	ESCADA DE ALUMINIO 6 DEGRAUS	un	18,00	R\$266,6000	R\$4.798,8000
177	463577	189900-7	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES	CX 100 UN	1.030,00	R\$2,9000	R\$2.987,0000
178	6699	182713-8	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM	un	140,00	R\$6,5000	R\$910,0000
179	13125	105028-1	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"	un	22,00	R\$16,8000	R\$369,6000
180	7447	116595-0	ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G	un	72,00	R\$144,9400	R\$10.435,6800
181	12916	200794-0	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM	un	81,00	R\$47,4000	R\$3.839,4000
182	12917	181721-3	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM	un	88,00	R\$105,5000	R\$9.284,0000
183	455810	160429-5	FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA	un	98,00	R\$99,9900	R\$9.799,0200
184	455811	164741-5	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS	un	70,00	R\$62,2000	R\$4.354,0000
185	9823	31725-0	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO	un	373,00	R\$69,8100	R\$26.039,1300
186	6405	282504-0	FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO	un	127,00	R\$53,1200	R\$6.746,2400
187	4634	27079-2	FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM	un	160,00	R\$12,6900	R\$2.030,4000
188	475605	237744-6	FILTRO CARBON BLOCK	un	50,00	R\$56,9700	R\$2.848,5000
189	480855	312979-9	FILTRO DE LINHA - 04 TOMADAS - BIVOLT	un	5,00	R\$38,2500	R\$191,2500
190	468876	306389-5	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024	un	139,00	R\$146,7000	R\$20.391,3000
191	44578	262846-5	FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE	m	500,00	R\$7,8600	R\$3.930,0000
192	13356	185780-0	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO	un	500,00	R\$1,0700	R\$535,0000
193	478358	185785-1	FIO FLEXIVEL 1,5 MM VERDE/AZUL/PRETO/VERMELHO 750V - METRO	m	850,00	R\$1,3800	R\$1.173,0000
194	4537	108076-8	FIO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL 750V	m	300,00	R\$7,8600	R\$2.358,0000
195	12958	185782-7	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO	m	900,00	R\$2,0400	R\$1.836,0000
196	3166	155687-8	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS	m	600,00	R\$2,0400	R\$1.224,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



197	478356	185786-0	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERDE 750V - METRO	m	600,00	R\$2,0400	R\$1.224,0000
198	3165	185784-3	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS	m	900,00	R\$2,0400	R\$1.836,0000
199	12956	0002125	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO	m	900,00	R\$3,6100	R\$3.249,0000
200	12955	0002125	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 BRANCO 750V - METRO	un	400,00	R\$3,6000	R\$1.440,0000
201	42004	139641-2	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO	m	900,00	R\$3,6000	R\$3.240,0000
202	41931	192930-5	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO	m	900,00	R\$3,6000	R\$3.240,0000
203	41930	186446-7	FIO PARALELO 2 X 2 1/2	m	500,00	R\$4,7800	R\$2.390,0000
204	455949	155685-1	FIO PARALELO 2,5 MM COR BRANCO, ROLO COM 100 METROS	RL100METRO	5,00	R\$423,0000	R\$2.115,0000
205	480085	193108-3	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19mmX20mt Preta	un	250,00	R\$9,0600	R\$2.265,0000
206	6563	167680-6	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	un	102,00	R\$3,9000	R\$397,8000
207	12825	171281-0	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN	un	203,00	R\$7,7500	R\$1.573,2500
208	4572	257674-0	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN	un	295,00	R\$15,0000	R\$4.425,0000
209	473352	129655-8	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 20 MM	un	90,00	R\$16,6500	R\$1.498,5000
210	12816	156045-0	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4	un	94,00	R\$12,9000	R\$1.212,6000
211	473353	156046-8	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 32 MM	un	104,00	R\$26,0000	R\$2.704,0000
212	12815	156047-6	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.	un	102,00	R\$30,0000	R\$3.060,0000
213	468510	22761-7	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"	un	92,00	R\$54,0000	R\$4.968,0000
214	469092	40967-7	FOICE C/ CABO 120CM	un	36,00	R\$75,0000	R\$2.700,0000
215	6613	252913-0	FORRO PVC 08MM X 20CM X 10M - BRANCO	un	500,00	R\$31,6400	R\$15.820,0000
216	463586	79993-9	FURADEIRA INDUSTRIAL FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA CO	un	16,00	R\$390,0000	R\$6.240,0000
217	12058	220617-0	HASTE DE ATERRAMENTO 2MT X 1/2 POLEGADA	un	168,00	R\$44,4000	R\$7.459,2000
218	12504	392926-4	HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO	un	13,00	R\$58,2700	R\$757,5100
219	13358	402027-8	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A	un	208,00	R\$7,9500	R\$1.653,6000
220	463718	298618-3	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A	un	259,00	R\$17,9000	R\$4.636,1000
221	12914	34116-9	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11	un	239,00	R\$14,6900	R\$3.510,9100

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



222	12801	402027-8	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V	un	211,00	R\$7,3500	R\$1.550,8500
223	46851 1	190318-7	INTERRUPTOR SENSOR PRESENCIA P/ILUMIN. ESP. 360	un	205,00	R\$43,4100	R\$8.899,0500
224	45581 6	72596-0	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm	un	165,00	R\$11,1000	R\$1.831,5000
225	6568	237524-9	JOELHO 45 SOLDABEL 25MM	un	295,00	R\$2,2500	R\$663,7500
226	6569	304169-7	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM	un	257,00	R\$6,7500	R\$1.734,7500
227	45581 9	358769-0	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	un	107,00	R\$26,8800	R\$2.876,1600
228	6571	256785-7	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	un	237,00	R\$1,5000	R\$355,5000
229	41932	49106-3	JOELHO 90 ESGOTO 75MM	un	144,00	R\$7,7000	R\$1.108,8000
230	3208	101590-7	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM - 1ª LINHA	un	418,00	R\$0,9700	R\$405,4600
231	46887 7	254781-3	JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL	un	305,00	R\$5,5000	R\$1.677,5000
232	3120	68992-0	JOELHO SOLDABEL 25	un	605,00	R\$0,7500	R\$453,7500
233	12853	21890-1	JOELHO SOLDABEL LR 90 20 MM X 1/2	un	83,00	R\$2,0000	R\$166,0000
234	12854	224873-5	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 25 MM X 1/2	un	179,00	R\$3,0000	R\$537,0000
235	47364 1	169835-4	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 32 MM LATAO	un	282,00	R\$19,9000	R\$5.611,8000
236	12856	47458-4	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 40 MM	un	174,00	R\$4,2500	R\$739,5000
237	12857	88676-9	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 50 MM	un	180,00	R\$4,9000	R\$882,0000
238	47898 9	96922-2	JOGO DE CHAVE ALLEN AÇO COM 10 PEÇAS	JOGO	32,00	R\$42,2000	R\$1.350,4000
239	7740	237696-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32 COM 26 PEÇAS	JOGO	30,00	R\$298,8400	R\$8.965,2000
240	13132	27149-7	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM	un	27,00	R\$48,5900	R\$1.311,9300
241	7742	167494-3	JOGO DE CHAVE DE BOCA DE AÇO PARA FERRO DE 01 A 16MM	un	26,00	R\$53,5200	R\$1.391,5200
242	47899 1	115267-0	JOGO DE CHAVE TORK T EM AÇO COM 9 PEÇAS	JOGO	27,00	R\$50,4000	R\$1.360,8000
243	6574	27149-7	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	un	138,00	R\$21,6500	R\$2.987,7000
244	9053	152971-4	KIT ACIONAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA	un	175,00	R\$49,9900	R\$8.748,2500
245	42695	113265-2	KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS PONTA 1/4 PH2 10 PEÇAS	un	92,00	R\$39,9000	R\$3.670,8000
246	46358 2	45682-9	KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL	un	123,00	R\$78,5400	R\$9.660,4200
247	42698	61223-5	LAMINA DE SERRA TICO TICO	un	165,00	R\$4,3700	R\$721,0500
248	4673	390080-0	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN	un	273,00	R\$12,5200	R\$3.417,9600
249	4674	404238-7	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN	un	429,00	R\$12,5200	R\$5.371,0800
250	3219	390097-5	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V	un	280,00	R\$13,4700	R\$3.771,6000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			6400K 1ª LINHA				
251	6573	124677-1	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K	un	315,00	R\$19,9000	R\$6.268,5000
252	4283	00019202	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 15W	un	810,00	R\$10,9000	R\$8.829,0000
253	46815 4	00019204	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 20W	un	1.065,00	R\$13,9000	R\$14.803,500 0
254	47839 7	0006863	LAMPADA LED TUBULAR T8 18W - BIVOLT	un	30,00	R\$12,6500	R\$379,5000
255	6579	256433-5	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V	un	315,00	R\$20,7300	R\$6.529,9500
256	10002	145719-5	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V	un	315,00	R\$17,7500	R\$5.591,2500
257	13127	258657-6	LAPIS CARPINTEIRO AZUL	un	168,00	R\$2,7500	R\$462,0000
258	46358 5	160910-6	LAVADORA DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE ½" COM 10 METROS ESGUICHO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.0	un	7,00	R\$5.263,90 00	R\$36.847,300 0
259	13082	122259-7	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V	un	10,00	R\$790,5300	R\$7.905,3000
260	12974	202327-0	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM	un	61,00	R\$118,0100	R\$7.198,6100
261	7622	61221-9	LIMA CHATA - 8"	un	118,00	R\$20,0000	R\$2.360,0000
262	4811	29433-0	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN	CX 12 UN	13,00	R\$19,8000	R\$257,4000
263	4807	104745-0	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN	CX 12 UN	13,00	R\$10,0000	R\$130,0000
264	12859	220433-9	LUVA ESGOTO 040 MM	un	140,00	R\$1,8000	R\$252,0000
265	12860	25631-5	LUVA ESGOTO 050 MM	un	150,00	R\$2,2800	R\$342,0000
266	12861	27161-6	LUVA ESGOTO 075 MM	un	129,00	R\$8,0000	R\$1.032,0000
267	12862	220434-7	LUVA ESGOTO 100 MM	un	156,00	R\$8,2000	R\$1.279,2000
268	6436	297789-3	LUVA PVC 25MM	un	215,00	R\$1,0000	R\$215,0000
269	4676	278250-2	LUVA SOLDAVEL 20MM - UN	un	150,00	R\$0,8800	R\$132,0000
270	12851	254783-0	LUVA SOLDAVEL 25MM	un	155,00	R\$1,0000	R\$155,0000
271	12852	256650-8	LUVA SOLDAVEL 32 MM	un	130,00	R\$3,5000	R\$455,0000
272	4678	297784-2	LUVA SOLDAVEL 40MM - UN	un	128,00	R\$7,0000	R\$896,0000
273	4679	285106-7	LUVA SOLDAVEL 50MM	un	130,00	R\$5,2500	R\$682,5000
274	46850 8	00013839	LUVA SOLDAVEL 60MM	un	111,00	R\$7,7300	R\$858,0300
275	3254	185816-5	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM 3/4 LATAO	un	130,00	R\$5,2400	R\$681,2000
276	3255	185814-9	LUVA SOLDAVEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 LATAO	un	130,00	R\$6,5000	R\$845,0000
277	3256	185818-1	LUVA SOLDAVEL LR 25MMX1/2	un	100,00	R\$3,0000	R\$300,0000
278	46887 8	300303-5	LUVA SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM	un	120,00	R\$4,2900	R\$514,8000
279	13106	286275-1	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO	m	522,00	R\$4,9900	R\$2.604,7800
280	1715	136211-9	MANGUEIRA FLEX PARA	un	77,00	R\$94,0000	R\$7.238,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			JARDIM COM 30 METROS				
281	13085	89221-1	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M	un	14,00	R\$14,4000	R\$201,6000
282	48416 1	157210-5	MANGUEIRA PARA GAS POR METRO	m	10,00	R\$7,9000	R\$79,0000
283	10127	232406-7	MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL. 100 METROS	m	118,00	R\$399,0000	R\$47.082,000 0
284	7634	147527-4	MARRETA COM CABO 1000GR	un	10,00	R\$50,0000	R\$500,0000
285	7636	278526-9	MARRETA COM CABO 3000GR	un	14,00	R\$97,0000	R\$1.358,0000
286	7819	72364-9	MARTELO CARPINTEIRO 29MM COM CABO	un	16,00	R\$44,9000	R\$718,4000
287	13123	37385-0	MARTELO UNHA 25 MM	un	24,00	R\$46,0000	R\$1.104,0000
288	46815 3	430520-5	MECANISMO KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ENTR/SAIDA UNIV. DUAL	un	17,00	R\$150,0000	R\$2.550,0000
289	41390	0002152	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V	un	148,00	R\$6,6500	R\$984,2000
290	46887 9	403988-2	MODULO TOMADA 2P + T 20A	un	359,00	R\$7,2500	R\$2.602,7500
291	41388	308663-1	MODULO TOMADA RJ45	un	377,00	R\$14,9000	R\$5.617,3000
292	12821	178316-5	NIPEL ROSCAVEL 1/2	un	150,00	R\$0,6700	R\$100,5000
293	13124	428846-7	NIVEL DE ALUMINIO 20"	un	117,00	R\$49,9900	R\$5.848,8300
294	4848	307204-5	PA QUADRADA C/ CABO	un	42,00	R\$59,9000	R\$2.515,8000
295	47337 3	328546-4	PAINEL LED EMBUTIR 12 W	un	85,00	R\$23,7200	R\$2.016,2000
296	47337 6	375889-3	PAINEL LED EMBUTIR 18 W	un	70,00	R\$28,2900	R\$1.980,3000
297	47337 4	00019944	PAINEL LED EMBUTIR 24 W	un	79,00	R\$38,0000	R\$3.002,0000
298	47337 5	00032975	PAINEL LED EMBUTIR 36 W	un	88,00	R\$133,6000	R\$11.756,800 0
299	12493	278831-4	PAINEL LED SOBREPOR 12 W	un	100,00	R\$26,0000	R\$2.600,0000
300	12494	345741-9	PAINEL LED SOBREPOR 18 W	un	110,00	R\$24,9000	R\$2.739,0000
301	47337 1	00033977	PAINEL LED SOBREPOR 24 W	un	140,00	R\$43,6800	R\$6.115,2000
302	47337 2	00027146	PAINEL LED SOBREPOR 36 W	un	130,00	R\$148,4000	R\$19.292,000 0
303	45465 8	417148-9	PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN	un	24,00	R\$619,6500	R\$14.871,600 0
304	46052 6	00020107	PARAFUSO FIXACAO P/VASO13CM 2 PEÇAS CROMADO	PAR	468,00	R\$2,1200	R\$992,1600
305	41973	0008733	PARAFUSO FRANCE C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL	un	525,00	R\$0,6400	R\$336,0000
306	41986	235557-4	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL	un	1.430,00	R\$0,9500	R\$1.358,5000
307	41974	172698-6	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL	un	1.430,00	R\$1,0000	R\$1.430,0000
308	41975	22735-8	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL	un	1.410,00	R\$0,8000	R\$1.128,0000
309	41976	51870-0	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL	un	1.350,00	R\$0,7500	R\$1.012,5000
310	41977	47310-3	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL	un	1.350,00	R\$0,7500	R\$1.012,5000
311	41978	366410-4	PARAFUSO FRANCES 1/4 X	un	1.360,00	R\$0,9000	R\$1.224,0000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			3.1/2 POL				
312	41979	350884-6	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL	un	1.400,00	R\$1,0500	R\$1.470,0000
313	41980	199612-6	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL	un	1.360,00	R\$1,2300	R\$1.672,8000
314	41984	96936-2	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL	un	1.350,00	R\$1,5000	R\$2.025,0000
315	41985	243555-1	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL	un	1.400,00	R\$2,8200	R\$3.948,0000
316	41981	47978-0	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL	un	1.350,00	R\$1,2000	R\$1.620,0000
317	41982	75972-4	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL	un	1.300,00	R\$1,2000	R\$1.560,0000
318	41983	0008681	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL	un	1.320,00	R\$1,7000	R\$2.244,0000
319	3287	179435-3	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO	un	1.363,00	R\$2,6800	R\$3.652,8400
320	13105	235547-7	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM	un	1.310,00	R\$3,9000	R\$5.109,0000
321	12811	404199-2	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO	un	1.432,00	R\$1,9000	R\$2.720,8000
322	42701	409015-2	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND	un	1.024,00	R\$7,5000	R\$7.680,0000
323	468880	0008646	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40	un	1.365,00	R\$0,3300	R\$450,4500
324	42700	384407-2	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID	un	1.034,00	R\$24,1300	R\$24.950,4200
325	6360	305813-1	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID	PC 200 UN	120,00	R\$37,7500	R\$4.530,0000
326	6528	418113-1	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID	CX200UND	122,00	R\$40,0000	R\$4.880,0000
327	6457	161047-3	PARAFUSO ROSCA SOBERBA COM BUCHAS(8) PARA ABRACADEIRAS 3/4	un	1.053,00	R\$4,7300	R\$4.980,6900
328	13010	259898-1	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.1/4X060	un	1.312,00	R\$0,7000	R\$918,4000
329	13008	259894-9	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.3/8X080	un	1.315,00	R\$2,4000	R\$3.156,0000
330	13009	266326-0	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.5/16X050	un	1.036,00	R\$1,1500	R\$1.191,4000
331	13096	82167-5	PIA DE INOX 150X54,5CM COM CUBA EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. MATERIAL AÇO 430 - COR INOX - GARANTIA	un	29,00	R\$218,4000	R\$6.333,6000
332	7918	73937-5	PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN	un	14,00	R\$420,0000	R\$5.880,0000

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			MODERNO. ; MATERIAL				
333	46353 3	25535-1	PICARETA 2 PONTAS 5 LIBRAS SEM CABO COM OLHO DE 70X45 MM	un	38,00	R\$87,3600	R\$3.319,6800
334	46353 4	90537-2	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	un	35,00	R\$97,4400	R\$3.410,4000
335	12910	327914-6	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO	un	333,00	R\$5,5000	R\$1.831,5000
336	12909	285029-0	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO	un	323,00	R\$7,6000	R\$2.454,8000
337	46842 6	400049-8	PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V	un	321,00	R\$8,3400	R\$2.677,1400
338	12791	402113-4	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA	un	322,00	R\$11,8700	R\$3.822,1400
339	12920	299522-0	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT	un	425,00	R\$4,2500	R\$1.806,2500
340	12921	51159-5	PINO FEMEA PLUGUE CINZA	un	382,00	R\$6,6900	R\$2.555,5800
341	12919	73353-9	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A	un	361,00	R\$5,9000	R\$2.129,9000
342	48001 0	00059054	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO M² (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER)	MTQUADRAD O	100,00	R\$63,6900	R\$6.369,0000
343	12505	201360-6	PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001	un	255,00	R\$1,6500	R\$420,7500
344	3315	0002135	PLAFON N PVC E 27 BRANCO	PECA	935,00	R\$3,4900	R\$3.263,1500
345	13034	433629-1	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA	un	785,00	R\$4,4000	R\$3.454,0000
346	12908	187847-6	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO	un	700,00	R\$5,6900	R\$3.983,0000
347	6669	0008821	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG	un	205,00	R\$19,0300	R\$3.901,1500
348	41954	0005121	PLUG 90 2P+T 10A 250V	un	283,00	R\$8,4100	R\$2.380,0300
349	42012	290995-2	PLUG 90 2P+T 20A 250V	un	280,00	R\$9,1200	R\$2.553,6000
350	12823	277968-4	PLUG ROSCAVEL 1/2	un	270,00	R\$1,1000	R\$297,0000
351	12824	345375-8	PLUG ROSCAVEL 3/4	un	270,00	R\$1,6500	R\$445,5000
352	42013	290995-2	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V	un	133,00	R\$8,0600	R\$1.071,9800
353	42014	62174-9	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V	un	178,00	R\$6,4400	R\$1.146,3200
354	9793	375728-5	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V	un	157,00	R\$6,0300	R\$946,7100
355	41953	372468-9	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V	un	162,00	R\$5,2200	R\$845,6400
356	13098	256535-8	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML	un	223,00	R\$27,8000	R\$6.199,4000
357	41967	0004070	PORCA 3/4	un	960,00	R\$2,2200	R\$2.131,2000
358	6922	96949-4	PORCA 3/8	un	958,00	R\$0,3300	R\$316,1400
359	41965	51383-0	PORCA 5/16	un	957,00	R\$0,2600	R\$248,8200
360	41966	84918-9	PORCA 9/16	un	905,00	R\$0,6200	R\$561,1000
361	12502	356759-1	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17	un	113,00	R\$195,3300	R\$22.072,290 0
362	12999	269757-2	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS	un	158,00	R\$55,3500	R\$8.745,3000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



363	3324	399854-1	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 12CX3,5CM	un	151,00	R\$179,0000	R\$27.029,000 0
364	12833	234523-4	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO	un	78,00	R\$58,6700	R\$4.576,2600
365	12501	182997-1	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM	un	71,00	R\$52,6500	R\$3.738,1500
366	12832	237638-5	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO	un	66,00	R\$76,4500	R\$5.045,7000
367	6518	135820-0	PREGO 10X10 COM CABECA	kg	381,00	R\$39,0000	R\$14.859,000 0
368	6519	29774-7	PREGO 12X12 COM CABECA	kg	402,00	R\$28,7500	R\$11.557,500 0
369	3330	243565-9	PREGO 13X15 C/ CABECA	kg	415,00	R\$30,5000	R\$12.657,500 0
370	13111	49353-8	PREGO 16 X 27 C/C	kg	380,00	R\$22,2000	R\$8.436,0000
371	7870	96329-1	PREGO 17 X 21 -C/C	kg	360,00	R\$22,2000	R\$7.992,0000
372	4588	48160-2	PREGO 18 X 24 COM CABECA - KG	kg	455,00	R\$21,9900	R\$10.005,450 0
373	4839	433936-3	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG	kg	465,00	R\$22,2000	R\$10.323,000 0
374	13112	43826-0	PREGO 22 X 42 C/C	kg	270,00	R\$22,2500	R\$6.007,5000
375	4841	20939-2	PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG	kg	361,00	R\$22,2500	R\$8.032,2500
376	4843	60106-3	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG	kg	361,00	R\$26,7500	R\$9.656,7500
377	41941	330535-0	PREGO TELHEIRO 18X27 - 500GR	kg	452,00	R\$33,3000	R\$15.051,600 0
378	41942	440132-8	PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR	un	30,00	R\$36,6500	R\$1.099,5000
379	6530	418303-7	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO) COM 1 PARAFUSO, PARA MARCENARIA.	un	55,00	R\$3,0500	R\$167,7500
380	13355	233707-0	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO	un	29,00	R\$33,3000	R\$965,7000
381	6752	396982-7	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO	un	28,00	R\$78,0000	R\$2.184,0000
382	3353	160972-6	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO	un	29,00	R\$102,0600	R\$2.959,7400
383	42020	389822-9	QUADRO DIST.C/BRA.SOBR,12/16 DISJ.BRCO	un	43,00	R\$49,0000	R\$2.107,0000
384	12840	343156-8	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO	un	33,00	R\$34,9900	R\$1.154,6700
385	46888 1	334948-9	RALO PARA BANHEIRO 100MM	un	142,00	R\$17,0000	R\$2.414,0000
386	12924	407739-3	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT	un	96,00	R\$25,5200	R\$2.449,9200
387	12925	95075-0	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP	un	81,00	R\$25,0700	R\$2.030,6700
388	12900	269564-2	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT	un	81,00	R\$26,9000	R\$2.178,9000
389	12926	422774-3	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP	un	81,00	R\$25,6600	R\$2.078,4600
390	6755	407740-7	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W	un	81,00	R\$64,2000	R\$5.200,2000
391	12876	139884-9	REATOR PARTIDA RAPIDA 2	un	81,00	R\$19,3400	R\$1.566,5400

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			X 16 127 VOLTS.				
392	12877	409991-5	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS	un	81,00	R\$22,9900	R\$1.862,1900
393	479305	266056-3	REBITADOR 10" MANUAL PROFISSIONAL REBITADOR 10" MANUAL, PROFISSIONAL, CORPO , FUSO E PONTEIRAS FORJADAS EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO EM PINTURA GRANEADA, TEXTURA PRETA, CABOS COM REVESTIMENTOS ESPECIAL, POSSUI PONTEIRAS PARA 4 BITOLAS DIFERENTES	un	22,00	R\$70,0000	R\$1.540,0000
394	468364	201169-7	REDE PARA PROTEÇÃO DE QUADRA - FIO SEDA 04MM, MALHA 10 - METRO QUADRADO	un	1.200,00	R\$15,9900	R\$19.188,0000
395	463713	252248-9	REDUÇÃO 50X40	un	95,00	R\$2,6000	R\$247,0000
396	12866	240071-5	REDUÇÃO EXCÊNTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM	un	115,00	R\$10,4300	R\$1.199,4500
397	3362	95679-1	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO	un	212,00	R\$49,9900	R\$10.597,8800
398	474628	00054965	REFIL PARA FILTRO DE AGUA ACOPLADO A TORNEIRA, EM MATERIAL DE CARVAO ATIVADO, COM EFICIENCIA BACTERIOLOGICA, TRIPLA FILTRAGEM, FILTROS COM ENCAIXE DE 5 POLEGADAS.	un	39,00	R\$45,9800	R\$1.793,2200
399	483990	95679-1	REFIL PARA FILTRO DE BEBEDOURO COM ROSCA 1/2	UNIDADE	20,00	R\$35,4100	R\$708,2000
400	482379	00062568	REFLETOR - LED MODULAR 200W	un	20,00	R\$206,6800	R\$4.133,6000
401	482380	00014668	REFLETOR - LED MODULAR 400W	un	50,00	R\$130,2800	R\$6.514,0000
402	455946	387835-0	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR AMARELO	un	20,00	R\$157,4500	R\$3.149,0000
403	455945	347011-3	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR VERDE	un	20,00	R\$172,5000	R\$3.450,0000
404	455944	404089-9	REFLETOR BIVOLT, EM LED, 100W, COR VERMELHO	un	20,00	R\$172,5000	R\$3.450,0000
405	482802	00072026	REFLETOR LED 500W BIVOLT 5500K	un	10,00	R\$189,4000	R\$1.894,0000
406	6754	62836-0	REGADOR PLASTICO 10LTS	un	34,00	R\$27,0000	R\$918,0000
407	13726	185077-6	REGISTRO DE GAS COM MANGUEIRA + REGULADOR + MANÔMETRO + ABRACADEIRA (Kit Mangueira para gás amarela, normatizada, 1,25 metros + Regulador 504/01 1kg com manometro e abraçadeiras, uso em instalação doméstica de GLP.)	un	20,00	R\$52,7000	R\$1.054,0000
408	468884	00014383	REGISTRO DE GAVETA 60MM	un	35,00	R\$150,0000	R\$5.250,0000
409	46891	341188-5	REGISTRO PARA CHUVEIRO	un	85,00	R\$32,9400	R\$2.799,9000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	4		1/2				
410	46888 3	410579-6	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO	un	105,00	R\$52,5000	R\$5.512,5000
411	3366	416568-3	REGISTRO PLAS/TESEFA SOLD 32MM	un	48,00	R\$22,0000	R\$1.056,0000
412	4695	0004711	REGISTRO PLAS/TESEFA SOLD 50MM	un	48,00	R\$29,0000	R\$1.392,0000
413	8841	188669-0	REGISTRO PLAS/TESEFA SOLD 60MM	un	40,00	R\$45,9900	R\$1.839,6000
414	11145	419614-7	REGISTRO PLAS/TESEFA SOLD 75MM	un	40,00	R\$173,8000	R\$6.952,0000
415	4693	0005298	REGISTRO PLASTESFERA SOLD 25MM	un	65,00	R\$10,0000	R\$650,0000
416	6760	195638-8	REGUA BI-TUBULAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT	un	72,00	R\$49,9900	R\$3.599,2800
417	6757	22033-7	REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL	kg	570,00	R\$8,6500	R\$4.930,5000
418	6758	160774-0	REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL	kg	560,00	R\$5,4900	R\$3.074,4000
419	9569	360211-7	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V	un	255,00	R\$32,7100	R\$8.341,0500
420	9570	18104-8	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V	un	250,00	R\$29,9000	R\$7.475,0000
421	6692	0001418	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MM	un	165,00	R\$7,8000	R\$1.287,0000
422	9663	125624-6	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M	un	14,00	R\$306,9600	R\$4.297,4400
423	6695	190797-2	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM	un	45,00	R\$45,0000	R\$2.025,0000
424	12959	90394-9	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO	un	194,00	R\$20,0000	R\$3.880,0000
425	13102	0005301	SIFAO SANF. UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTESIVO	un	233,00	R\$45,0000	R\$10.485,0000 0
426	3392	97327-0	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP	un	213,00	R\$14,9000	R\$3.173,7000
427	46379 2	122733-5	SOQUETE PLASTICO E27, BRANCO, COM RABICHO	un	512,00	R\$2,9000	R\$1.484,8000
428	6700	53596-6	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	un	546,00	R\$5,9900	R\$3.270,5400
429	13087	17713-0	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO	un	600,00	R\$3,9500	R\$2.370,0000
430	12830	143911-1	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM	un	161,00	R\$16,6500	R\$2.680,6500
431	12831	278830-6	SUPORTE P/ PRATELEIRA (L) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM	un	133,00	R\$12,4900	R\$1.661,1700
432	6704	399147-4	T UNIVERSAL PARA TOMADA	un	287,00	R\$6,5000	R\$1.865,5000
433	7806	124350-0	TALHADEIRA CORTE GRANDE	un	21,00	R\$22,0000	R\$462,0000
434	7807	124349-7	TALHADEIRA CORTE PEQUENA	un	21,00	R\$20,0000	R\$420,0000
435	13130	147546-0	TALHADEIRA REDONDA 12"	un	15,00	R\$27,0000	R\$405,0000
436	8548	183153-4	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO, COM TAMPA REMOVIVEL	un	50,00	R\$155,0200	R\$7.751,0000
437	10685	274553-4	TAMBOR DE FERRO DE	un	27,00	R\$233,5000	R\$6.304,5000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			200LT VAZIO COM TAMPA				
438	13084	0002372	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)	un	76,00	R\$2,2000	R\$167,2000
439	13064	93965-0	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO	un	28,00	R\$315,0000	R\$8.820,0000
440	46887 2	160724-3	TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO	m	21,00	R\$159,0000	R\$3.339,0000
441	12846	29883-2	Tê SOLDAVEL 90 X 25MM	un	312,00	R\$1,2500	R\$390,0000
442	12850	0005305	Tê SOLDAVEL 90 X 32MM	un	200,00	R\$7,2500	R\$1.450,0000
443	47334 9	439783-5	Tê SOLDAVEL 90 X 40 MM	un	203,00	R\$8,8000	R\$1.786,4000
444	47334 8	169697-1	Tê SOLDAVEL 90 X 50 MM	un	155,00	R\$10,0000	R\$1.550,0000
445	46888 6	116773-1	Tê SOLDAVEL 90 X 60MM	un	135,00	R\$29,9000	R\$4.036,5000
446	47334 7	171807-0	Tê SOLDAVEL 90 X 75 MM	un	110,00	R\$75,0000	R\$8.250,0000
447	12865	30944-3	TEE ESGOTO 050 X 050 MM	un	155,00	R\$7,7500	R\$1.201,2500
448	12867	171804-5	TEE ESGOTO 100 X 100 MM	un	105,00	R\$15,5000	R\$1.627,5000
449	12864	0006066	TEE ESGOTO 40MM	un	155,00	R\$4,0000	R\$620,0000
450	12874	440540-4	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.	un	95,00	R\$15,9900	R\$1.519,0500
451	12875	278263-4	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM	un	93,00	R\$15,0500	R\$1.399,6500
452	12847	256660-5	TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2	un	116,00	R\$3,3000	R\$382,8000
453	12848	220327-8	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2	un	115,00	R\$3,9000	R\$448,5000
454	12849	156400-5	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4	un	120,00	R\$2,9900	R\$358,8000
455	13089	31111-1	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%	m	60,00	R\$11,1000	R\$666,0000
456	6708	165411-0	TELHA DE CIMENTO UNIDADE	un	1.150,00	R\$2,5000	R\$2.875,0000
457	47686 7	00055350	TELHA ISOTERMICA 3 CM GALVALUMI TRAPEZIO (28) 043 - M²	MTQUADRAD O	400,00	R\$36,0000	R\$14.400,000 0
458	47894 8	00036872	TELHA ONDULADA 244X110 6M	UNIDADE	100,00	R\$93,8200	R\$9.382,0000
459	13359	403988-2	TOMADA 2P + 20A	un	285,00	R\$9,9900	R\$2.847,1500
460	41943	429491-2	TOMADA 2P + T UNIVERSAL	un	270,00	R\$10,3000	R\$2.781,0000
461	6712	252332-9	TOMADA EXTERNA 2P	un	265,00	R\$9,8300	R\$2.604,9500
462	12912	197927-2	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.	un	221,00	R\$11,2500	R\$2.486,2500
463	12913	256838-1	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA	un	306,00	R\$9,8300	R\$3.007,9800
464	12506	377607-7	TOMADA INDUSTRIAL 16A 2P + T 250V	un	178,00	R\$45,4400	R\$8.088,3200
465	6710	397022-1	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A	un	460,00	R\$14,9000	R\$6.854,0000
466	46370 5	343077-4	TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A	un	260,00	R\$14,9000	R\$3.874,0000
467	6711	115383-8	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO	un	310,00	R\$14,0800	R\$4.364,8000
468	13039	190024-2	TOMADA MULTIPLA TMU 3-	un	203,00	R\$19,8500	R\$4.029,5500

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



			310 3TOM CINZA 2P+T				
469	46370 7	426320-0	TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPOR	un	235,00	R\$15,0000	R\$3.525,0000
470	6715	187573-6	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE	un	206,00	R\$7,9400	R\$1.635,6400
471	47465 3	00052362	TORNEIRA COM FILTRO ABS E ELEMENTO FILTRANTE, FILTROS DE ENCAIXE 5 POLEGADAS, BITOLA 1/2 POLEGADA, VELA CARVAO ATIVADO, MESA/BANCADA, BICA ALTA E MOVEL, MATERIAL LATAO, CROMADA TIPO DE CONTROLE: DUPLO CONTROLE, COM ELEMENTO FILTRANTE INCLUSO.	un	53,00	R\$141,5700	R\$7.503,2100
472	46358 9	304153-0	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA	un	148,00	R\$120,0000	R\$17.760,000 0
473	46359 0	274695-6	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA	un	85,00	R\$84,9000	R\$7.216,5000
474	12967	160949-1	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO	un	105,00	R\$30,0000	R\$3.150,0000
475	46371 0	160470-8	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"	un	110,00	R\$45,5000	R\$5.005,0000
476	6717	59494-6	TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4	un	104,00	R\$109,0000	R\$11.336,000 0
477	46358 0	133521-9	TORNEIRA INOX CROMADA 1/2	un	225,00	R\$66,6000	R\$14.985,000 0
478	12968	363395-0	TORNEIRA LAVATORIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE	un	120,00	R\$26,2100	R\$3.145,2000
479	46359 1	221137-8	TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2 BICA ALTA	un	170,00	R\$81,9900	R\$13.938,300 0
480	46370 9	276202-1	TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL BICA BAIXA	un	155,00	R\$58,0000	R\$8.990,0000
481	3463	160988-2	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2	un	180,00	R\$14,9000	R\$2.682,0000
482	6714	154139-0	TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150	un	80,00	R\$74,9900	R\$5.999,2000
483	12971	150341-3	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA	un	100,00	R\$6,5000	R\$650,0000
484	7906	278184-0	TORQUES 13" (Torques De Armador Cid T-13)	un	60,00	R\$48,0000	R\$2.880,0000
485	7811	113533-3	TRENA 05 MTS.	un	73,00	R\$18,5900	R\$1.357,0700
486	14160	414974-2	TRENA 10 MTS	un	63,00	R\$30,0000	R\$1.890,0000
487	41948	76472-8	TRENA 30 MTS	un	47,00	R\$52,5900	R\$2.471,7300
488	4814	32863-4	TRENA 50 MTS - UN	un	50,00	R\$77,7000	R\$3.885,0000
489	12837	441708-9	TUBO AGUA 32MM X 1M	m	167,00	R\$11,1000	R\$1.853,7000
490	13839	439142-0	TUBO AGUA 32MM X 6 M	m	105,00	R\$62,9700	R\$6.611,8500
491	47462 6	45271-8	TUBO AGUA 75MM X 6 M	VARA6METR O	75,00	R\$85,0000	R\$6.375,0000
492	12838	220332-4	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM X 6MT	VARA6METR O	210,00	R\$27,7500	R\$5.827,5000
493	46370	433651-8	TUBO DE DESCARGA	m	114,00	R\$17,7500	R\$2.023,5000

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



	4		SOBREPOR				
494	8716	188675-4	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	un	151,00	R\$22,0000	R\$3.322,0000
495	12836	31612-1	TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA	un	125,00	R\$29,9900	R\$3.748,7500
496	12835	2868-1	TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA	m	68,00	R\$15,9000	R\$1.081,2000
497	12834	48010-0	TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA	un	168,00	R\$32,9000	R\$5.527,2000
498	6722	254984-0	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M	un	76,00	R\$35,0000	R\$2.660,0000
499	46370 3	433922-3	TUBO ESGOTO 50MM	un	70,00	R\$41,0000	R\$2.870,0000
500	3484	187146-3	TUBO SOLDAVEL 20 MM 6 MT- 1/2 1ª LINHA	un	111,00	R\$24,5000	R\$2.719,5000
501	1148	2042-7	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS 3/4	un	210,00	R\$27,7500	R\$5.827,5000
502	10298	46593-3	TUBO SOLDAVEL 32MM 6MT 1"	VARA6METR O	80,00	R\$35,9000	R\$2.872,0000
503	3490	46591-7	TUBO SOLDAVEL 50 MM 6 MT- 1. 1/2 1ª LINHA	un	140,00	R\$64,0000	R\$8.960,0000
504	3496	396681-0	VALVULA DE LAVATORIO COMUM	un	136,00	R\$4,4000	R\$598,4000
505	3493	72881-0	VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)	un	90,00	R\$26,6500	R\$2.398,5000
506	6724	48291-9	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"	un	86,00	R\$4,9000	R\$421,4000
507	10114	154100-5	VASO CONV. DIAMANTINA BRANCO BRANCA IP700	un	53,00	R\$200,0000	R\$10.600,000 0
508	46837 5	278344-4	VASO DIAMANTINA P/CX. ACLOPADA BRANCA IP700	un	46,00	R\$199,9000	R\$9.195,4000
509	8988	141340-6	VASSOURAO GARI REFORCADO	un	220,00	R\$44,9000	R\$9.878,0000
						Total:	R\$2.337.065,9 9

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que se espera ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

7.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DA GARANTIA DO SERVIÇOS EXECUTADOS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



8.1. Todos os serviços deverão ser garantidos durante seu uso, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Código Civil Brasileiro.

8.2. A CONTRATADA deverá providenciar a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de materiais ocorridos durante o período de garantia dos serviços, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

9.2. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

9.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

9.4. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidades das secretarias.

9.5. Os materiais deverão ser entregues no local informado na Ordem de Fornecimento em até **05 (cinco) dias úteis** independentemente da quantidade solicitada.

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o objeto com avarias ou defeitos.

9.7. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

9.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. A CONTRATADA fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

10.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

10.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. LEVI LOPES RIBEIRO designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

- **Dotação:** 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- **Dotação:** 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- **Dotação:** 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000;
- **Dotação:** 3439 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;
- **Dotação:** 3445 - 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000;
- **Dotação:** 3630 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1783 - 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000.

13. DOS ORÇAMENTOS

13.1. Os custos estimados dos itens foram apurados a partir de uma ampla pesquisa de preços praticados por fornecedores, preços registrados em outros entes públicos tomando como preço de referência o sistema Radar do TCE/MT, sendo:

- **HIPER MERCADO GOTARDO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.339.514/0001-39;
- **H S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 02.686.378/0001-16;
- **MM MATERIAIS ELETRICOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.835.904/0001-00;
- **P. B DAVILA & CIA LTDA (MATERIAIS PARA CONSTRUOES AURORA)**, inscrito no CNPJ sob nº 08.413.302/0001-01;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- COTRIGUACU MOTOSSERRAS LTDA (COTRISSERRA), inscrito no CNPJ sob nº 97.359.129/0001-22;
- COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO S H M LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.705.881/0001-04;
- V S COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA (CENTERSUL CASA DO CONSTRUTOR), inscrito no CNPJ sob nº 14.088.810/0001-56;
- SR PARISI FERREIRA REDES DE PROTEÇÃO ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.418.273/0001-16;
- GISMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES TÊXTEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 56.757.156/0001-76;
- D. KISCHKEL (COTRISERRA COTRIGUAÇU), inscrito no CNPJ sob nº 07.256.802/0001-06;
- MULTI TUDO HOME CENTER LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.946.880/0001-04;
- BARRAFORTE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 04.249.489/0001-90;
- M. A. YUCUMA INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.197.753/0001-27;
- EDUARDO FERNANDES DA SILVA BISPO (COLONIAL CASA E CONSTRUÇÃO), inscrito no CNPJ sob nº 44.537.630/0001-75;
- DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (COMAPA), inscrito no CNPJ sob nº 04.769.422/0001-87;
- T&T BG COMÉRCIO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.383.415/0001-97;
- J I DOS SANTOS TOTAL FILTROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.433.068/0001-80;
- MENZEL MORITA & CIA LTDA (CASA DO CONSTRUTOR), inscrito no CNPJ sob nº 26.797.340/0001-89;
- BIGCASA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 14.079.205/0001-19;
- PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.134.038/0001-21;
- ARAUJO CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.676.578/0001-93;
- PARANA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.426.949/0002-00;
- ELETRICA BICHUETTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.756.867/0001-13;
- POTENZA FIOS E CABOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 43.496.001/0001-81;
- SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 49.474.398/0008-63;
- MAGAZINE LUIZA S/A, inscrito no CNPJ sob nº 47.960.950/1088-36;
- AGROMETAL COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.539.548/0001-30;
- ELETRO LONDRES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 37.608.768/0001-52;
- PARIS LUZ ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 25.302.749/0001-14;
- ELETRONOR DISTRIB DE MAT ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 05.047.273/0002-96;
- ELETRICA DINAMO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 11.368.683/0001-50;
- ELETRICA MAV LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.516.107/0001-06;
- CASA MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.646.165/0001-85;
- COMERCIAL DE MADEIRAS RISSO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 54.793.963/0001-19;
- COPAL INDUSTRIA E COMERCIO DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- 89.580.310/0001-36;
- FORMULA ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 34.956.963/0001-85;
 - SANTEC COMERCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 51.322.782/0001-16;
 - EBAZAR.COM.BR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.007.331/0001-41;
 - RS DRYWALL E STEEL FRAME LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 44.542.089/0001-93;
 - SERRALHERIA.COM.BR LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 48.953.227/0001-88;
 - LOJAS QUERO-QUERO S.A, inscrito no CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02;
 - CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 15.354.701/0004-49;
 - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 15.436.940/0001-03;
 - GRUPO CASAS BAHIA S.A, inscrito no CNPJ sob nº 33.041.260/0652-90;
 - PANORAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.711.005/0001-95;
 - JOFEPAR COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 07.957.854/0001-00;
 - FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 92.660.406/0001-19;
 - J. C. NOGUEIRA REIS (24 horas filtros), inscrito no CNPJ sob nº 26.789.346/0001-04;
 - SUPER-PRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.579/0015-35;
 - MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO S.A (EFACIL), inscrito no CNPJ sob nº 43.214.055/0001-07;
 - CEL CENTRAL ELETRICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 22.334.296/0004-62;
 - JUIFER JUINA FERROS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.465.905/0001-62;
 - MEROTTI CIA LTDA (COMERCIAL DA ROÇA), inscrito no CNPJ sob nº 73.706.780/0001-63;
 - EMPORIO R&F LTDA(EMPORIO VILA REAL), inscrito no CNPJ sob nº 25.013.296/0001-06;
 - NEW LIFE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 39.258.376/0001-36;
 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS), inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95;
-
- ARP Nº 336/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 337/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 338/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 339/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 340/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 341/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 342/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 343/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA;
 - ARP Nº 344/2022 - PE 038/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.

13.2. Com base nas pesquisas de preços, conforme as recomendações supracitadas, visando garantir a vantajosidade para a Administração pública chegou-se ao preço MEDIANO para o balizamento do processo, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO em anexo aos autos.

14. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

14.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15. DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES:

15.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

(Assinado eletronicamente)

ROBSON AMORIM MACHADO

SERETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Assinado eletronicamente)

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

SECRETÁRIO M. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

JONATAS PLINIO

SECRETÁRIO M. DE INFRAESTRUTURA

(Assinado eletronicamente)

STEFANIA BASILIO SANTANA LOPES

SECRETÁRIA M. DE ESPORTE, L. E TURISMO

(Assinado eletronicamente)

ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR

SECRETÁRIO M. A. P E MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



(Assinado eletronicamente)
MARCELA A. A. ORTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Continuação –
assinatura(s)
do Termo de
Referência.

(Assinado eletronicamente)
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023.

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITE M	CÓDIG O	CÓDIG O TCE	QTD E.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/ R\$	VALOR TOTAL/R \$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e a minuta do Contrato, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 048/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2023.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 048/2023, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2023, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

4.2. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

4.4. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidades das secretarias.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no local informado na Ordem de Fornecimento em até **05 (cinco) dias úteis** independentemente da quantidade solicitada.

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o objeto com avarias ou defeitos.

4.7. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

4.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.10. A CONTRATADA fornecerá somente os objetos registrados na ARP.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;
- 5.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 5.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;
- 5.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata;
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:
 - 6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - 6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - 6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Eletrônico n.º 048/2023 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo;

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

ÓRGÃO GERENCIADOR

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 048/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE _____

N.º ____/2023

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n - Comunidade Verdan, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Aquisição de _____, com base no Pregão Eletrônico nº 048/2023 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras;

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 048/2023**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Eletrônico nº 048/2023;

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2, desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora;

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras;

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os produtos, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo;

2.7. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega;

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Eletrônico nº 048/2023, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGÊNCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela;

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1, desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida;

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento;

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento;

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

6.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO);

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



- **Dotação:** 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- **Dotação:** 1363 - 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000;
- **Dotação:** 1368 - 02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000;
- **Dotação:** 3439 - 03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000;
- **Dotação:** 3445 - 03.105.10.122.0014.2301.4.4.90.52.1.500.1002000;
- **Dotação:** 3630 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 1783 - 04.160.04.122.0023.2417.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2722 - 06.180.08.244.0006.2601.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2032 - 07.100.04.122.0002.2702.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2126 - 08.190.04.122.0002.2822.3.3.90.30.1.500.0000000;
- **Dotação:** 2279 - 09.100.04.122.0002.2902.3.3.90.30.1.500.0000000.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

8.2. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderá ser realizada até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

8.4. Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidades das secretarias.

8.5. Os materiais deverão ser entregues no local informado na Ordem de Fornecimento em até **05 (cinco) dias úteis** independentemente da quantidade solicitada.

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, o objeto com avarias ou defeitos.

8.7. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. A CONTRATADA fornecerá somente os objetos registrados na ARP.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, disponibilizando o local e os meios materiais para execução dos serviços;

9.3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;

9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.5. Prestar à contratada, informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato a ser firmado;

9.6. Aplicar à contrata as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

10.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis;

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver;

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município;

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal;

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal;

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99;

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão;

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma à outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo;

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório;

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt/#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023

A (Empresa).....apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo representante)..... seu (s) representante (s) legal (is) para
assinatura da eventual ata de registro:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J Nº

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/ Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód.

Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da
Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

....., dede 2023.

.....

(Assinatura do representante legal e carimbo)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao
lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 048/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Ao
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 048/2023:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do **Pregão Eletrônico n.º 048/2023**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA para todos os que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

(Ressalva: se empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

DECLARA, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data
Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

Pregão Eletrônico n.º 048/2023

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao (a)
Pregoeiro (a) Designado (a);
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Eletrônico n.º 048/2023:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Eletrônico n.º 048/2023, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.
E-MAIL: _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOSE CARLOS DIVINO (005.198.431-85)

Título: EDITAL 048.2023 - PE AQ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 70eb53f1-16d9-4d6b-9416-7325fe531cfb, ou leia o QRCode ao
lado para validar as assinaturas.